

NEWSLETTER

FEVEREIRO 2025

**EMBALAGENS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS –
GARANTA O CUMPRIMENTO DAS NOVAS
OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS**

EMBALAGENS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS – GARANTA O CUMPRIMENTO DAS NOVAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, foram introduzidas alterações ao regime de gestão de resíduos de embalagens. Até 31 de dezembro de 2024, as embalagens de produtos industriais não reutilizáveis podiam ser enquadradas na opção "não abrangido por sistema de gestão". No entanto, a partir de 1 de janeiro de 2025, todas as embalagens passam a estar sujeitas à responsabilidade alargada do produtor, em conformidade com a Diretiva Embalagens.

No Registo de Produtores/Embaladores, para o enquadramento de embalagens industriais não reutilizáveis, deve ser selecionada uma das seguintes opções:

- Sistema integrado, através da adesão a uma entidade gestora (Sociedade Ponto Verde, Novo Verde ou Electrão);
- Sistema individual, sujeito a requerimento prévio e autorização da APA, I.P. e da DGAE, homologado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente. (Caso não tenha submetido esse requerimento e não disponha da devida autorização, não poderá optar por esta modalidade).



As empresas que ainda tenham embalagens enquadradas como "não abrangido por sistema de gestão" devem proceder à sua regularização. Antes de atualizar o registo no SILiAmb, é imprescindível submeter a declaração de correção relativa a 2024. Após essa submissão, as embalagens devem ser corretamente enquadradas numa das opções previstas.

⚠ O prazo para a regularização do registo termina a 31 de março de 2025, sendo essencial garantir o cumprimento da legislação em vigor.

A PKF disponibiliza serviços de consultoria e formação especializada na área do Ambiente. Fale connosco!





Sofia Moreno

PARTNER

M: +351 932 941 382

E: sofia.moreno@pkf.pt

PKF IV Consulting, Lda

Avenida 5 de Outubro, 124, 7º piso, 1050-061 Lisboa - portugal

T: +351 213 182 720